

RECLAMAÇÃO 17.320 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. LUIZ FUX
RECLTE.(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SISEP-RIO
ADV.(A/S) : FREDERICO GUILHERME DIAS SANCHES E OUTRO(A/S)
RECLDO.(A/S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S) : GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DECISÃO (Documento 12.787/2014): Foi protocolizada petição pelo Reclamante informando a aceitação de uma das propostas de acordo apresentada pelo Município do Rio de Janeiro em audiência de mediação ocorrida neste gabinete. A proposta formulada pelo Município e aceita em Assembleia Geral da categoria do Reclamante possui os seguintes termos:

- O Município do Rio de Janeiro se compromete a enviar projeto de lei à Câmara Municipal do Rio de Janeiro a fim de proceder à majoração do vencimento básico da categoria dos Guardas Municipais para R\$1.200,00 + 50% adicional de risco + R\$200,00 adicional de assiduidade + aprovação da carreira em Y nos termos propostos pela Prefeitura;
- A categoria dos Guardas Municipais do Rio de Janeiro se compromete a **não** realizar qualquer paralisação no período de realização da Copa do Mundo de 2014.

Em razão do acordo firmado entre as partes do processo, torna-se insubsistente o litígio subjacente e prejudicados os pedidos formulados

RCL 17320 / RJ

por terceiros nos autos.

Homologo o acordo firmado nos termos acima e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil em decorrência da presente transação.

Certificado o trânsito, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 4 de abril de 2014.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente